



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**

Art. 3º, III, da Resolução TCE nº 1099/2018

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASPS - 2019**  
**RELATÓRIO E PARECER**

Na condição de Membros do Conselho Municipal de Saúde, temos a satisfação de apresentar o incluso Relatório de Controle e Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, relativo ao exercício financeiro de 2019, de que trata a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Declaramos ainda que fizemos o acompanhamento das aplicações dos recursos alocados através do mencionado fundo e que teve, a nosso ver, a correta destinação físico-financeira conforme demonstramos a seguir:

**Rua General Daltro Filho, 999, Centro, CEP – 99.660-000**  
**CNPJ – 87.613.444/0001-80**  
**Fone – 54-3366-1490**  
**Email: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**

## 1 RELATÓRIO

Ao Conselho Municipal de Saúde coube a missão de traçar as diretrizes e metas de Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem colocados a disposição da população.

Os recursos municipais destinados e aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde e os transferidos pela União e pelo Estado para esta mesma finalidade foram aplicados através do Fundo Municipal de Saúde e acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde.

A consolidação dos recursos foi traduzida através de prestações de contas, por quadrimestre, a qual foi objetivo de análise e apreciação pelo Conselho e após aprovação, foram enviadas através de procedimentos informatizados à Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Sistema SOE/MGS.

A prestação de contas demonstrou fielmente a aplicação de todos os recursos, por nível de detalhamento e por fonte de recurso, demonstrando analiticamente todas as despesas realizadas com recursos de transferências e convênios e os executados com os recursos do município.

A movimentação financeira e orçamentária das despesas com ASPS, relativas ao período de análise, foi efetuado de acordo com as normas e procedimentos disciplinados e aprovados através dos respectivos Planos de Aplicação.

A síntese anual realizada com base nas respectivas prestações de contas demonstrou o atendimento pleno aos limites estabelecidos para aplicação em ASPS para o exercício analisado.

Os recursos aplicados em ASPS e demais vínculos estão devidamente demonstrados através de balancete analítico das despesas e também ao demonstrativo de aplicação na educação conforme vínculos, os quais podem ser verificados junto aos canais de comunicação de transparência do município, e também no SIOPS/MS.

Analisamos os gastos com as ações e constatamos que o município aplicou efetivamente o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**

setembro de 2000, atendendo desta forma o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e também ao artigo 198, § 2º, III da Carta Magna.

**1.1 Das Receitas de Impostos e Transferências**

| <b>Descrição</b>                       | <b>Valor</b>         |
|--|----------------------|
| Receita de Impostos                    | 1.673.846,35         |
| Cota Parte do FPM                      | 8.037.132,55         |
| Cota Extra do FPM                      | 696.282,77           |
| Cota-Parte do ITR                      | 45.438,68            |
| Cota-parte do ICMS                     | 6.760.689,69         |
| Cota Parte do IPVA                     | 1.230.513,26         |
| Cota-parte do IPI/Exp.                 | 104.238,73           |
| (-) Dedução de Receitas de Impostos    | (34.044,53)          |
| <b>TOTAL DE RECEITAS DE IMPOSTOS</b>   | <b>18.514.097,50</b> |
| <b>15% destinados a ASPS</b>           | <b>2.777.114,63</b>  |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 4.154.105,05         |
| (-) Desp. Liq. Rend. ASPS              | (214,08)             |
| <b>TOTAL DE GASTOS CONSTITUCIONAIS</b> | <b>4.153.890,97</b>  |
| <b>APLICAÇÃO</b>                       | <b>22,44%</b>        |

Registre-se que o município destinou 22,44% em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS. Cumprimos, assim, com o dever constitucional e legal de fazer saúde que, além de ser um direito do cidadão é um dever do estado e uma obrigação ética e moral do administrador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE CAMPINAS DO SUL**

**2 PARECER**

Em nossa opinião e de acordo com as atribuições legais que nos são conferidas pela lei em vigor, **CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que foram analisadas as contas, o relatório, o plano de aplicação e os resultados financeiros das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS e demais recursos aplicados em saúde pelo município de Campinas do Sul – RS, para o que emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da aplicação dos referidos recursos no exercício de 2019.

**É o parecer e relatório**

Campinas do Sul – RS, 20 de janeiro de 2020.

**Rafaela Fernandes**

**Representante**